CONTRATO Nº 003/2026 - SEMED
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA, COM A EMPRESA EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº 961110/2024 - OPERAÇÃO 1094424-79 - PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE – CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA - FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.903.553/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.611/0001-76, sediada na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, CEP: 65.268-000, Cururupu - MA, denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Deybson Muniz, portador do RG nº 044149272012-0, e o CPF nº 610.183.993-13, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 102/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual de 30%.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 5.467.814,20 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso	1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade	1.027 – Construir e Ampliar Creches e Pré-escola
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento da Despesa	4.4.90.51.91 – Obras em andamento

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Munícipio de Carutapera - MA, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre elas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Carutapera - MA, 09 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Data: 09/01/2026 10:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

DEYBSON MUNIZ:61018399313
Assinado de forma digital por DEYBSON MUNIZ:61018399313
Dados: 2026.01.09 13:56:14 -03'00'

EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ nº 40.591.611/0001-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF

ISSN 2764-863X

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-031-2025 Processo Administrativo Nº 101/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto contratação, pelo Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carutapera – MA, por meio da disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DATA DE ABERTURA: 22/01/2026. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera – MA, 09 de janeiro de 2026.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SEMED

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 102/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.611/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.467.814,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as que substituírem para o exercício:

Fonte de Recurso	1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1.027 – Construir e Ampliar Creches e Pré-escola
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento da Despesa	4.4.90.51.91 – Obras em andamento

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA: 09/01/2026

ASSINAM: Wedson da Silva Ribeiro – Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE.
Com anuência da CONTRATADA: EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA – representada por Deybson Muniz.

PORTARIA Nº 003/2026 - SEMED

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Walter Sérgio Sousa Dos Remédios, CREA/PA Nº 150787134-1, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 014/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a cópia do contrato ou projeto básico da contratação,

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SEMED

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 102/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.611/0001-76.

Em razão do **Termo Aditivo** firmado com a **CAIXA**, referente ao **Termo de Compromisso nº 961110/2024/FNDE/CAIXA, de 24/06/2024**, celebrado no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, torna-se necessária a presente **ERRATA**, para correção do objeto constante no Termo de Homologação, sem alteração do mérito do certame.

O referido Termo Aditivo promove a alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção, de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 – Operação nº 1094424-79 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA – FNDE.

Leia-se:

OBJETO: Construção de creche tipo 1 em Carutapera/MA – FNDE.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originalmente publicado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.467.814,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as que substituírem para o exercício:

Fonte de Recurso	1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1.027 – Construir e Ampliar Creches e Pré-escola
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento da Despesa	4.4.90.51.91 – Obras em andamento

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA: 22/01/2026

ASSINAM: Wedson da Silva Ribeiro – Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE.

Com anuência da CONTRATADA: EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA – representada por Deybson Muniz.

ERRATA DE PORTARIA Nº 003/2026 - SEMED

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora **ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA, CREA/MA Nº 111725619-7,** designada para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

Em razão do **Termo Aditivo** firmado com a **CAIXA**, referente ao **Termo de Compromisso nº 961110/2024/FNDE/CAIXA, de 24/06/2024**, celebrado no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, torna-se necessária a presente **ERRATA**, para correção do objeto constante no Termo de Homologação, sem alteração do mérito do certame.

O referido Termo Aditivo promove a alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção, de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 – Operação nº 1094424-79 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA – FNDE.

Leia-se:

OBJETO: Construção de creche tipo 1 em Carutapera/MA – FNDE.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originalmente publicado.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a cópia do contrato ou projeto básico da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carutapera - MA, 22 de janeiro de 2026.

WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA - CREA/MA Nº 111725619-7.

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/01/2026 | Edição: 8 | Seção: 3 | Página: 258

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Carutapera

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026 - SEMED

Concorrência Eletrônica Nº 014/2025 - Processo Nº 102/2025. Partes: O Município De Carutapera, através da secretaria municipal de educação a empresa Evoke Construção Civil e Terraplenagem Ltda, CNPJ 40.591.611/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade - construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE. Vigência: O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R$ 5.467.814.20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as que substituírem para o exercício: Fonte de Recurso: 1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE; Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Sub função; 365 - Educação Infantil; Projeto/Atividade: 1.027 - Construir e Ampliar Creches e Pré-escola; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Sub elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em andamento. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Data: 09/01/2026. Assinam: Wedson da Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Educação, Contratante e Deybson Muniz, representante da Evoke Construção Civil e Terraplenagem Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/01/2026 | Edição: 21 | Seção: 3 | Página: 244

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Carutapera

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2026 - SEMED - Concorrência Eletrônica Nº 014/2025 - Processo Nº 102/2025. Partes: O Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Educação a empresa Evoke Construção Civil e Terraplenagem Ltda, CNPJ 40.591.611/0001-76. Termo de Compromisso nº 961110/2024/Fnde/Caixa. Objeto: Construção de creche tipo 1 em Carutapera/MA - FNDE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 5.467.814,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). Dotação: Fonte de Recurso: 1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE; Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 365 - Educação Infantil; Projeto/Atividade: 1.027 - Construir e Ampliar Creches e Pré-escola; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Subelemento da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em andamento. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Data: 22/01/2026. Assinam: Wedson da Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Educação, Contratante e Evoke Construção Civil e Terraplenagem Ltda, Contratada, representada por Deybson Muniz.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-010-2025

Processo Administrativo Nº 088/2025.

Objeto: Construção de unidades habitacionais em atendimento ao programa MCMV - FNHIS de acordo com o Termo de Compromisso nº 970294/2024/MCidades/Caixa - Operação nº 1098923-07 - Programa: Moradia Digna, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera-MA. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo: 30 (trinta) dias. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo desta Prefeitura, referente a Concorrência Eletrônica acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo: Resolve HOMOLOGAR a empresa E. de M. dos Santos Serviços Eireli, CNPJ 30.548.690/0001-89, com sede na Tv DR Jose Pires, nº 20, Centro, Cururupu-MA, representada por Elton de Morais dos Santos, no valor de R$ 3.119.586,12 (três milhões cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), Vencedora do processo, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Carutapera - MA, 27 de janeiro de 2026.

VANESSA CRISTINA LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PORTARIA Nº 003/2026 - SEMED

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Walter Sérgio Sousa Dos Remédios, CREA/PA N° 150787134-1, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 014/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a cópia do contrato ou projeto básico da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carutapera - MA, 09 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Data: 09/01/2026 10:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALTER SÉRGIO SOUSA DOS REMÉDIOS - CREA/PA N° 150787134-1.

ISSN 2764-863X

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-031-2025 Processo Administrativo Nº 101/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto contratação, pelo Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carutapera – MA, por meio da disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DATA DE ABERTURA: 22/01/2026. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, n° 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera – MA, 09 de janeiro de 2026.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SEMED

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 102/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.591.611/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.467.814,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as que substituírem para o exercício:

Fonte de Recurso	1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1.027 – Construir e Ampliar Creches e Pré-escola
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento da Despesa	4.4.90.51.91 – Obras em andamento

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA: 09/01/2026

ASSINAM: Wedson da Silva Ribeiro – Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE.
Com anuência da CONTRATADA: EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA – representada por Deybson Muniz.

PORTARIA Nº 003/2026 - SEMED

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Walter Sérgio Sousa Dos Remédios, CREA/PA N° 150787134-1, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 014/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a cópia do contrato ou projeto básico da contratação,

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carutapera - MA, 09 de janeiro de 2026.

WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALTER SÉRGIO SOUSA DOS REMÉDIOS - CREA/PA Nº 150787134-1.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025 - GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: o Município de Carutapera, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: J. W. CARNEIRO LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.409.569/0001-17.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação dos serviços de licença de uso de software de gerenciamento de dados, controle, portal da transparência e serviços técnicos de sistemas web e prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009 e de suporte ao controle interno, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, conforme especificado em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor Total do Termo Aditivo é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mi), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, e as que substituírem para o exercício;

Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Órgão	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade	01 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.038 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação
Subelemento da Despesa	3.3.90.40.01 – Locação de software

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Cláusula Segunda do contrato original.

DATA: 09/01/2026

ASSINAM: Adriana Silva Carvalho de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – CONTRATANTE.
Com anuência da CONTRATADA: J. W. CARNEIRO LOPES - ME – representada por Jose Walber Carneiro Lopes.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEPLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: o Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: COSTA ALVES MARTINS & CAMPELO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.155.141/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em conformidade com o Termo de Referência, e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor Total do Termo Aditivo é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, e as que substituírem para o exercício;

Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ERRATA DE PORTARIA Nº 003/2026 - SEMED

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora **ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA, CREA/MA N° 111725619-7,** designada para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

Em razão do **Termo Aditivo** firmado com a **CAIXA**, referente ao **Termo de Compromisso nº 961110/2024/FNDE/CAIXA, de 24/06/2024**, celebrado no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, torna-se necessária a presente **ERRATA**, para correção do objeto constante no Termo de Homologação, sem alteração do mérito do certame.

O referido Termo Aditivo promove a alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção, de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 – Operação nº 1094424-79 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA – FNDE.

Leia-se:
OBJETO: Construção de creche tipo 1 em Carutapera/MA – FNDE.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originalmente publicado.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a cópia do contrato ou projeto básico da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Data: 22/01/2026 20:02:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

era - MA, 22 de janeiro de 2026.

WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da funcão.

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA
Data: 22/01/2026 19:59:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA - CREA/MA Nº 111725619-7.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SEMED

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 102/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.611/0001-76.

Em razão do **Termo Aditivo** firmado com a **CAIXA**, referente ao **Termo de Compromisso nº 961110/2024/FNDE/CAIXA, de 24/06/2024**, celebrado no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, torna-se necessária a presente **ERRATA**, para correção do objeto constante no Termo de Homologação, sem alteração do mérito do certame.

O referido Termo Aditivo promove a alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção, de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 – Operação nº 1094424-79 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA – FNDE.

Leia-se:

OBJETO: Construção de creche tipo 1 em Carutapera/MA – FNDE.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originalmente publicado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.467.814,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as que substituírem para o exercício:

Fonte de Recurso	1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1.027 – Construir e Ampliar Creches e Pré-escola
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento da Despesa	4.4.90.51.91 – Obras em andamento

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA: 22/01/2026

ASSINAM: Wedson da Silva Ribeiro – Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE.

Com anuência da CONTRATADA: EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA – representada por Deybson Muniz.

ERRATA DE PORTARIA Nº 003/2026 - SEMED

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora **ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA, CREA/MA Nº 111725619-7,** designada para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

Em razão do **Termo Aditivo** firmado com a **CAIXA**, referente ao **Termo de Compromisso nº 961110/2024/FNDE/CAIXA, de 24/06/2024**, celebrado no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, torna-se necessária a presente **ERRATA**, para correção do objeto constante no Termo de Homologação, sem alteração do mérito do certame.

O referido Termo Aditivo promove a alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção, de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 – Operação nº 1094424-79 – Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera – MA – FNDE.

Leia-se:

OBJETO: Construção de creche tipo 1 em Carutapera/MA – FNDE.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originalmente publicado.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a cópia do contrato ou projeto básico da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carutapera - MA, 22 de janeiro de 2026.

WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA - CREA/MA N° 111725619-7.

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.903.553/0001-30, fundamentando-se na licitação, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025,** e em cumprimento ao **CONTRATO Nº 003/2026–SEMED**, autoriza a empresa **EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.611/0001-76, sediada na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, CEP: 65.268-000, Cururupu - MA, de propriedade do Sr. **Deybson Muniz**, portador do RG nº 044149272012-0, e o CPF nº 610.183.993-13, a **dar início** a execução da contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de acordo com o Termo de Compromisso OGU nº 961110/2024 - Operação 1094424-79 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade – construção de creche tipo 1 no Bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA - FNDE, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**.

II – O prazo para execução dos serviços, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviços, será de **12 (doze)** meses.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público, o Edital e o Contrato, sejam efetivamente cumpridos.

IV – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

V – Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1.027 – Construir e Ampliar Creches e Pré-escola
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento da Despesa	4.4.90.51.91 – Obras em andamento

Registre, Afixe-se e Notifique-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Data: 09/01/2026 10:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carutapera - MA, 09 de janeiro de 2026.

WEDSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Ciente em ____/____/_____

DEYBSON MUNIZ:61018399313
Assinado de forma digital por DEYBSON MUNIZ:61018399313
Dados: 2026.01.09 13:55:14 -03'00'

EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA
Deybson Muniz - **Proprietário**
CONTRATADA